



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06037/2003/DF

01 de abril de 2003

Referência: Ofício 923/2003/SDE/GAB de 26 de fevereiro de 2003

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.001214/2003-27

Requerentes: Sul América Saúde S.A.
e Sul América Serviços Médicos S.A..

Operação: transferência da Carteira da HSBC para a Sul América, sem obrigatoriedade ou ônus aos clientes.

Recomendação: aprovação sem restrição

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Sul América Saúde S.A. e Sul América Serviços Médicos S.A..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Sul América Seguro de Saúde S/A e a Sul América Serviços Médicos S/A são empresas nacionais que atuam no ramo de seguros de saúde. Ambas pertencem ao Grupo Sul América, também de nacionalidade brasileira, que, segundo as requerentes, é basicamente composto de duas divisões principais de negócio: na primeira estão concentradas as atividades relacionadas ao mercado de seguros e previdência e à administração de recursos de terceiros; na segunda, estão alocadas principalmente as atividades desenvolvidas pelo Banco Sul América S.A. e as linhas de produtos relativas ao mercado de capitalização.

2. O Grupo Sul América detém a totalidade ou participa com mais de 5% no capital social em algumas empresas que atuam no Brasil, dentre as quais, destacam-se¹:

- (a) Sul América Companhia Nacional de Seguros;
- (b) Sul América Santa Cruz Seguros S.A.;
- (c) Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.;
- (d) Sul América Serviços Médicos S.A.;
- (e) Sul América Saúde S.A.;
- (f) Executivos S.A. Administração e Promoção e Seguros;
- (g) Brasilveículos Companhia de Seguros;
- (h) Sul América Investimentos e Participações;
- (i) Brasilseg Participações S.A..

3. A Sul América Seguro Saúde S.A. faturou R\$ 2.565.743.000,00 em 2002, ao passo que a Sul América Serviços Médicos S.A. faturou R\$ 226.066.000,00 no mesmo ano, ambos no Brasil. Já o Grupo Sul América, também no exercício 2002, auferiu R\$ 5.200.384.000,00 a título de faturamento bruto no Brasil, R\$ 5.200.369.000,00 no Mercosul e R\$ 5.301.691.000,00 no Mundo.

4. Como operação realizada nos últimos três anos, o Grupo Sul América apenas participou de uma associação ao Grupo ING, através da sociedade Sulaspars Participações S.A..

5. Quanto à divisão societária, a Sul América Cia. Nacional de Seguros detém mais de 51% do capital social da Sul América Seguro Saúde S.A. e a Sul América S.A. possui pouco mais de 48%, sendo o restante do capital dividido entre pessoas físicas. A Sul América Serviços Médicos S.A., por seu turno, tem 99,9999% de seu capital social sob o domínio da Sul América Seguro Saúde S.A..

¹ Para a lista completa das empresas no Brasil e no Mercosul, vide item 1.8 da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

6. Similarmente, a HSBC Seguro Saúde S.A. e a HSBC Serviços de Saúde S/C, empresas com sede no Brasil que figuram no polo oposto da operação, também atuam no setor de seguros de saúde. De acordo com as Requerentes, ambas as empresas tem como objetivo a operacionalização de planos privados de assistência à saúde. Suas operações nesse ramo abrangem contratos de seguro individual, familiar, coletivo empresarial, coletivo por adesão, empresarial administrado, além de apólices destinadas aos seus respectivos funcionários.

7. As duas empresas supramencionadas fazem parte do Grupo HSBC, de origem inglesa, dedicado primordialmente a serviços de natureza financeira. Esse grupo detém a totalidade ou participação maior de 5% do capital social de várias empresas no Brasil, dentre elas, destacam-se²:

- (a) HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;
- (b) HSBC Financeira – Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.;
- (c) HSBC Asset Finance (Brasil) Arrendamento Mercantil S.A.;
- (d) HSBC Seguro de Saúde S.A.;
- (e) Credival Participações e Assessoria Ltda.;
- (f) Fracinvest Investimentos e Participações Ltda.;
- (g) HSBC Serviços e Saúde S/C;
- (h) HSBC Seguros (Brasil) S.A.;
- (i) HSBC Serviços e Participações Ltda..

8. A HSBC Seguro de Saúde faturou R\$ 168.577.000,00 em 2001 e R\$ 153.572.000,00 no primeiro semestre de 2002. A HSBC Serviços de Saúde S/C, em 2001, faturou R\$ 3.526.000,00 e, no primeiro semestre de 2002, faturou R\$ 4.144.000,00. Já o Grupo HSBC, segundo as Requerentes, acumulou R\$ 5.079.769.000,00 como receitas operacionais no Brasil, em 2001, e R\$ 3.135.792.000,00 no primeiro semestre de 2002. No mundo, as receitas operacionais do grupo corresponderam a R\$ 4,89 bilhões (US\$ 2,032 bilhões) em 2001³ e R\$ 91,71 bilhões (US\$ 25,888 bilhões) em 2002⁴.

9. O Grupo HSBC não participou de nenhuma operação tanto no Brasil quanto no Mercosul nos últimos 03 anos. Contudo, as Requerentes afirmam que a operação mundial de aquisição de dois grupos internacionais pelo Grupo HSBC – o CCF (França) e o Republic (Estados Unidos) – gerou reflexos no Brasil.

10. A HSBC Seguro Saúde S.A. tem 99,9452% de seu capital social detido pela HSBC Seguros (Brasil) S.A., sendo que esta mesma empresa também possui 99,50% das ações da HSBC Serviços de Saúde S/C.

² Para a lista completa das empresas no Brasil e no Mercosul, vide item 1.8 da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

³ Para conversão, utilizou-se a taxa de câmbio de 31/12/2001: R\$ 2,406 = US\$ 1,00.

⁴ Para conversão, utilizou-se a taxa de câmbio de 31/12/2002: R\$ 3,5425 = US\$ 1,00.

II – Descrição da Operação

11. De acordo com as Requerentes, a operação consiste na alienação voluntária da Carteira de Planos Privados de Assistência à Saúde da HSBC para a Sul América, celebrada em 03 de fevereiro de 2003, por intermédio do “Instrumento Particular de Alienação Voluntária da Totalidade da Carteira de Planos e Produtos Privados de Assistência à Saúde, sob condição Suspensiva”. Portanto, não envolverá alteração societária no capital social das empresas envolvidas.

12. A transferência da carteira da HSBC sucederá a rescisão das apólices dos planos privados de assistência à saúde vigentes até a data da operação. Consequentemente, os segurados da HSBC migrarão para novas apólices que serão emitidas pela Sul América.

13. A Sul América passará então a assumir todos os direitos e obrigações de assistência médica, ambulatorial e hospitalar contidos nos respectivos contratos, para fatos geradores que ocorram após a transferência.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

14. Todas as empresas envolvidas atuam no segmento de seguros de saúde, comercializando apólices de planos privados de assistência à saúde em âmbito nacional, sendo este o setor de sobreposição das atividades das empresas.

15. A Sul América Seguro de Saúde S/A e a Sul América Serviços Médicos S/A pertencem ao Grupo Sul América que é composto, basicamente, de duas divisões de negócio, uma relacionada ao mercado de seguros e previdência e à administração de recursos de terceiros, e a outra ligada às atividades desenvolvidas pelo Banco Sul América S.A. e às linhas de produtos relativas ao mercado de capitalização.

16. Pertencentes ao Grupo HSBC, tanto a HSBC Seguro Saúde S.A., quanto a HSBC Serviços de Saúde S/C atuam na operacionalização de planos privados de assistência à saúde. Conforme descrito no parágrafo 6, suas operações nesse ramo abrangem contratos de seguro individual, familiar, coletivo empresarial, coletivo por adesão, empresarial administrado, além de apólices destinadas aos seus respectivos funcionários.

17. As Requerentes apresentaram dados do Cadastro de beneficiários/DIDES/ANS/MS, os quais demonstram que o mercado nacional de planos privados de assistência à saúde em outubro de 2002 era composto de 35.499.446 (trinta e cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis) beneficiários ativos.

18. Com base no número de beneficiários contratantes de cada uma das quatro empresas, comparando-se ao número total dos beneficiários em todo o país, chegou-se à conclusão que a Sul América (em conjunto, a Sul América Seguro de Saúde S/A, a Sul América Serviços Médicos S/A e a Brasilsaúde Companhia de Seguros) possuía 5,39% do mercado (com um total de 1.913.119 beneficiários ativos), em janeiro de 2003. No mesmo mês, a HSBC (HSBC Seguro Saúde S.A. e HSBC Serviços de Saúde S/C, conjuntamente) detinha 0,84% do mesmo mercado (totalizando 298.453 beneficiários ativos)⁵.

19. Portanto, vê-se que a Sul América terá sua participação de mercado elevada para 6,23%.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

20. As razões consideradas relevantes pelas Requerentes para a operação são a opção estratégica da HSBC de não mais atuar no mercado de planos privados de assistência à saúde e a intenção da Sul América de ampliar suas operações no mesmo mercado.

21. Apesar do incremento na participação de mercado da Sul América, nota-se que ela será ainda reduzida, 6,23%, o que não possibilita a esta empresa o exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado. Além disso, o mercado de planos privados de assistência à saúde é composto por uma vasta quantidade de empresas, que fornecem produtos/serviços homogêneos e com um grau de substituibilidade bastante elevado.

22. Portanto, pela baixa participação de mercado da Sul América, mesmo após a presente operação, conclui-se que a mesma não traz indícios de prejuízos ao ambiente concorrencial no mercado.

23. Corrobora essa afirmação o fato de, segundo as Requerentes, não haver obrigatoriedade para os clientes da HSBC de se transferirem, juntamente com a Carteira da Seguradora, para um plano ou produto da Sul América. Consequentemente, o aumento na participação de mercado desta empresa pode ser inferior à simples soma das participações individuais de cada uma das empresas envolvidas na operação, pois alguns beneficiários podem preferir trocar de seguradora a aderir às condições da Sul América.

⁵ Cálculos das Requerentes que comprovam essas participações de mercado constam da Petição.

V – Recomendação

24. Ante o exposto, recomendamos a aprovação da operação sem restrições, sob o ponto de vista concorrencial.

À apreciação superior.

BRUNO QUEIROZ CUNHA
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Coordenador Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico